
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.124, DE 6 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a criação de cinco cargos de Comissário de Menores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cinco cargos de Comissário, referência AAJ-II-1, para o Juizado da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista suas necessidades organizacionais.

Art. 2º - Os cargos criados serão preenchidos por intermédio de concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de maio de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.709, de 07/05/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

